



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 041/2018

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT n. 000.00663/2018,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora **TEREZA HELENA DE PAIVA SERRANO DE ANDRADE**, matrícula n. 240.151.936, Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 6% (seis por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90, na redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001; da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 02/05 (dois quintos) da Função Comissionada de Executante de Mandados e Notificações – FC-02, 1/5 (um quinto) da Função Comissionada de Coordenador – FC-04 e 02/05 (dois quintos) da Função Comissionada de Coordenador da Central de Mandados – FC-04, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e arts. 3º e 11 da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001; Gratificação de Atividade Externa – GAE (art. 16 da Lei n. 11.416/2006, c/c o art. 4º do Anexo II da Portaria Conjunta n. 001/2007), e Adicional de Qualificação – AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente